



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS

EXCLUSIVO à participação de entidades preferenciais: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015, 38.934/2018 e 40.205/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Leis Distritais 4.611/2011 e 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira por meio da Portaria nº 460/2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020. O procedimento será realizado por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 00020-00006450/2022-55

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

Modo de Disputa: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.178,78

DATA DE ABERTURA: 22/08/2022

HORÁRIO: 10h00 (dez horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926121

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de bombas centrífugas submersas para escoamento de águas pluviais, esgoto e bombeamento de efluentes não fibrosos, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

2- DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@pg.df.gov.br.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço: licitacao@pg.df.gov.br (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras. (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1 As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumpram os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2 Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.2 As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3 As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no §2º, do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.4 Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

3.2.6 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, concurso de credores e liquidação;

3.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.2.10 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.10.1 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.2. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.10.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Procuradoria Geral do DF ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.gov.br/compras, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Capítulo 11 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o VALOR DO ITEM COTADO, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos, **devendo DECLARAR em campo próprio no sistema:**

5.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.1.3. Que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.4. Que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.2. As declarações constantes dos subitens 5.1.1 a 5.1.6 tem redação própria inserida no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar "sim" ou "não" em campo específico, a fim de informar a sua ciência e/ou cumprimento.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.8. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação;

5.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.12. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as

licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral do DF por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no § 2º do art 3º da Lei 8.666/93.

8.5.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

8.9. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** para envio de lances, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

8.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá,

assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9.5. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances deverá ser no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de duas horas a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais, e já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, conforme modelo de proposta, constante do Anexo II deste edital;

c) as especificações do item com a informação de marca/modelo, acompanhada de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas do fabricante na Internet de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

c-1) em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de entrega de no máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

f) o prazo de garantia do produto contra defeito de fabricação de no mínimo **90 (noventa) dias**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado

10.1.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim

considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu objeto compatível com o descrito neste edital.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado, constante do Anexo I.

b.4) O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019 (Anexo III) a ser enviada juntamente com a proposta.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e”) e
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG, LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I)

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação.

11.6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas contado a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.6.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e na **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, que abrange a consulta ao CEIS/CGU e CNJ, sem prejuízo da verificação por outros meios.**

11.6.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6.6. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.6.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.6.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.6.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.6.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.6.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.6.17. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.6.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.6.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.20. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e comprovar o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital.

12– DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do Inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Subsecretário Geral de Administração da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

14– DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.3. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.4. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

15.5. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido.

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.5. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

17– DO RECEBIMENTO

17.1. O recebimento se dará na forma estabelecida no capítulo 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

17.4. Se a Contratada deixar de entregar os produtos/prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de

Débitos com Efeito de Negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19– DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007

20.3. Natureza da Despesa: 44.90.52

20.4. Fonte: 170

21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 47 do Dec. nº 10.024/2019)

21.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de até duas horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta ajustada ao último lance ou valor negociado, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pelo licitante e antes do término do prazo concedido.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019)

21.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.9. Nos termos da Lei 6.679/2020 a contratada deverá se comprometer ou comprovar a adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente.

21.10. Durante a execução do contrato deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do que dispõe o Decreto nº 41.536/2020.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.14. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. **(Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

22– DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III- Modelo Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019

Brasília, 05 de agosto de 2022.

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de novas bombas centrífugas submersas para escoamento de águas pluviais, esgoto e bombeamento de efluentes não fibrosos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida tem por escopo realizar a substituição do parque de bombas atualmente instalado, que é utilizado para o escoamento de águas pluviais e do esgoto do subsolo desta Procuradoria-Geral, visando, portanto, o perfeito funcionamento do sistema de drenagem deste órgão público. Há urgência na contratação a fim de se evitar danos aos bens, aos processos, às pessoas e aos veículos.

2.2. Ainda nesse sentido, destaca-se que a contratação se faz necessária para evitar odores desagradáveis por falta de escoamento dos reservatórios de coleta dos líquidos.

2.3. Destaca-se, ainda, que não existe Ata de Registro de Preços da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, do objeto em questão, como também, não há Plano de Suprimento e Intenção de Registro de Preços na SEEC/DF.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto deste Termo de Referência possui as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
01	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL , para drenagem de esgoto, águas pluviais e bombeamento de efluentes não fibrosos. Para que seja realizado o bombeamento, ela deve ter potência de 2 CV, voltagem de operação de 380 Volts (trifásico) e demais características como recalque de 2", bocal roscado BSP de 2" polegadas, deve ter capacidade de sólidos de no mínimo 20 mm, Rotor semiaberto fabricado em ferro fundido GG-15 com no mínimo 113 mm, caracol da motobomba fabricado em ferro fundido GG-15, placa de fundo fabricada em ferro fundido GG-15, motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316, selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, vazão mínima de 10 m³/h até o máximo 35 m³/h (Pressão: 10 m.c.a) e comprimento do cabo de ligação de no mínimo 3,5 metros.	2	U
02	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL , para drenagem de esgoto, águas pluviais e bombeamento de efluentes não fibrosos. Para que seja realizado o bombeamento, ela deve ter potência de 5 CV, voltagem de operação de 380 Volts (trifásico) e demais características como recalque de 3", bocal flangeado conforme a Norma ASME B 16.5, deve ter capacidade de sólidos de no mínimo 50 mm, Rotor semiaberto fabricado em ferro fundido GGG-50 com no mínimo 190 mm, caracol da motobomba fabricado em ferro fundido GG-15, placa de fundo fabricada em ferro fundido GG-15, motor elétrico IP-68, 4 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-420, refrigerado com óleo dielétrico, selo mecânico duplo constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, vazão mínima de 21 m³/h até o máximo 115 m³/h (Pressão: 06 m.c.a), comprimento do cabo de ligação de no mínimo 7 metros e sensor térmico no motor	2	U

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:

4.1. O objeto a ser adquirido se enquadra na categoria de bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho, qualidades e características gerais usualmente encontradas no Mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Órgão, no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco "I" Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti) Subsolo – Setor: Núcleo de Manutenção/NUMAN/DINFRA, de segunda à sexta-feira, das 09 às 18:00 horas.

6. CONDIÇÕES DE ACEITE:

- 6.1. A CONTRATANTE realizará a verificação da conformidade do produto fornecido às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeito estado;
- 6.2. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do objeto entregue com as especificações deste Termo e da proposta;
- 6.3. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.
- 6.4. O produto será recusado inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:
- 6.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 6.4.2. Caso seja constatado que o produto não seja novo;
- 6.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou, durante a análise de conformidade e verificação;
- 6.5. No caso de recusa do objeto fornecido, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período o prazo a que se refere o item 6.3.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 7.1. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço por item.

8. GARANTIA:

- 8.1. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo **90 (noventa) dias**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.
- 8.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

9. VALOR ESTIMADO:

- 9.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 37.178,78 (trinta e sete mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL , para drenagem de esgoto, águas pluviais e bombeamento de efluentes não fibrosos. Para que seja realizado o bombeamento, ela deve ter potência de 2 CV, voltagem de operação de 380 Volts (trifásico) e demais características como recalque de 2", bocal roscado BSP de 2" polegadas, deve ter capacidade de sólidos de no mínimo 20 mm, Rotor semiaberto fabricado em ferro fundido GG-15 com no mínimo 113 mm, caracol da motobomba fabricado em ferro fundido GG-15, placa de fundo fabricada em ferro fundido GG-15, motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316, selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, vazão mínima de 10 m³/h até o máximo 35 m³/h (Pressão: 10 m.c.a) e comprimento do cabo de ligação de no mínimo 3,5 metros.	2	U	R\$ 4.894,89	R\$ 9.789,78
02	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL , para drenagem de esgoto, águas pluviais e bombeamento de efluentes não fibrosos. Para que seja realizado o bombeamento, ela deve ter potência de 5 CV, voltagem de operação de 380 Volts (trifásico) e demais características como recalque de 3", bocal flangeado conforme a Norma ASME B 16.5, deve ter capacidade de sólidos de no mínimo 50 mm, Rotor semiaberto fabricado em ferro fundido GGG-50 com no mínimo 190 mm, caracol da motobomba fabricado em ferro fundido GG-15, placa de fundo fabricada em ferro fundido GG-15, motor elétrico IP-68, 4 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-420, refrigerado com óleo dielétrico, selo mecânico duplo constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, vazão mínima de 21 m³/h até o máximo 115 m³/h (Pressão: 06 m.c.a), comprimento do cabo de ligação de no mínimo 7 metros e sensor térmico no motor	2	U	R\$ 13.694,50	R\$ 27.389,00

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo executor do contrato.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

11.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;

12.3. A Contratada deverá substituir o produto que vier a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

12.4. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela PGDF, ficando a critério desta PGDF o recebimento de produto similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do bem inicialmente admitido;

12.5. Comunicar à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, telefone, fax, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.2. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

13.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação.

14. PENALIDADES:

14.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de bomba centrífuga submersível, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº ----/2022**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

01	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL , para drenagem de esgoto, águas pluviais e bombeamento de efluentes não fibrosos. Para que seja realizado o bombeamento, ela deve ter potência de 2 CV, voltagem de operação de 380 Volts (trifásico) e demais características como recalque de 2", bocal roscado BSP de 2" polegadas, deve ter capacidade de sólidos de no mínimo 20 mm, Rotor semiaberto fabricado em ferro fundido GG-15 com no mínimo 113 mm, caracol da motobomba fabricado em ferro fundido GG-15, placa de fundo fabricada em ferro fundido GG-15, motor elétrico IP-68, 2 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-316, selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, vazão mínima de 10 m ³ /h até o máximo 35 m ³ /h (Pressão: 10 m.c.a) e comprimento do cabo de ligação de no mínimo 3,5 metros.	2	U		
02	BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL , para drenagem de esgoto, águas pluviais e bombeamento de efluentes não fibrosos. Para que seja realizado o bombeamento, ela deve ter potência de 5 CV, voltagem de operação de 380 Volts (trifásico) e demais características como recalque de 3", bocal flangeado conforme a Norma ASME B 16.5, deve ter capacidade de sólidos de no mínimo 50 mm, Rotor semiaberto fabricado em ferro fundido GGG-50 com no mínimo 190 mm, caracol da motobomba fabricado em ferro fundido GG-15, placa de fundo fabricada em ferro fundido GG-15, motor elétrico IP-68, 4 polos, 60 Hz, eixo de aço inox AISI-420, refrigerado com óleo dielétrico, selo mecânico duplo constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, vazão mínima de 21 m ³ /h até o máximo 115 m ³ /h (Pressão: 06 m.c.a), comprimento do cabo de ligação de no mínimo 7 metros e sensor térmico no motor	2	U		

2. Nosso preço total para o objeto é de R\$ _____, ____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

3. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura da licitação.

4. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo **90 (noventa) dias**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado.

5. O prazo de entrega é de no máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Assinatura do Representante Legal

da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)

Endereço, Telefone

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de _____ de 2022.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4**, Pregoeiro(a), em 05/08/2022, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= **92674139** código CRC= **D9BDBE5E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00006450/2022-55

Doc. SEI/GDF 92674139